

QUINTO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 11/2022-SEINFRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, E A EMPRESA DR. SOFTWARE SERVIÇOS EIRELI, PARA OS FINS NELE INDICADOS (PROCESSO Nº P295909/2024).

Pelo presente termo de aditivo, o **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, com sede na Rua Viriato de Medeiros, 1250 – Centro – Sobral – Ceará – CEP 62011-060, CNPJ sob nº 07.598.634/0001-37, doravante denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA**, aqui por seu Secretário Municipal, o Sr. **DAVID MACHADO BASTOS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Cidade de Sobral, Estado do Ceará, e a empresa **DR SOFTWARE SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.420.933/0001-26, com sede na Rua José da Rocha, nº 516, Bairro Centro, CEP: 60.600-070, Município de Caucaia, Estado do Ceará, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por **REGIANO JOSÉ ALVES**, brasileiro, portador do RG nº 2001010297021, inscrito no CPF sob o nº 283.390.008-29, resolvem celebrar o presente aditivo, tendo em vista a Licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2021-SEINFRA/CPL**, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo no Art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

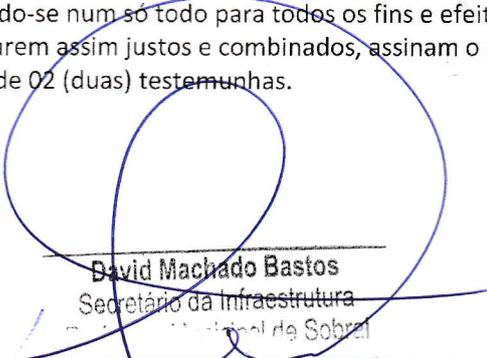
O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de **VIGÊNCIA** por mais 03 (três) meses, iniciando-se dia 01/02/2024 e findando no dia 01/05/2024, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA USO DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E NA PROPOSTA DA CONTRATADA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral/CE, 01 de fevereiro de 2024.


David Machado Bastos
Secretário da Infraestrutura
Município de Sobral

MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
DAVID MACHADO BASTOS
CONTRATANTE

REGIANO JOSE
ALVES:283390008
29

Assinado de forma digital por
REGIANO JOSE
ALVES:28339000829
Dados: 2024.02.01 15:05:11
-03'00'

DR. SOFTWARE SERVIÇOS EIRELI
REGIANO JOSÉ ALVES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: *JOÃO PAULO FURTADO CARNEIRO*

CPF: *018.317.173-60*

Assinatura: *J. P. F. C.*

2. Nome: *MARCOS F. MACHADO MELO JUNIOR*

CPF: *054.349.233-83*

Assinatura: *M. F. M. J.*

EDITAL SMS Nº 15/2023. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA. PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA POTENCIAIS VAGAS NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA, RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL E RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 2024/2026. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital SMS nº 15/2023, que regulamenta o processo seletivo unificado para a seleção de candidatos aos Cursos de Pós-Graduação em Residência Multiprofissional em Saúde da Família - RMSF, Residência Multiprofissional em Saúde Mental - RMSM e Residência Multiprofissional em Vigilância em Saúde - RMVS, desenvolvidos pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, por meio da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, RESOLVE: I. Homologar, após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Processo Seletivo Simplificado, regulado pelo Edital SMS nº 15/2023, o resultado final do certame publicado no Diário Oficial do Município de nº 1763, em 22 de fevereiro de 2024, bem como, a retificação do resultado final do certame publicada no sítio eletrônico <http://saude.sobral.ce.gov.br/editais>, em 23 de fevereiro de 2024, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. II. Convocar os candidatos classificados dentro das vagas ofertadas, constante nos ANEXOS I, II e III deste termo, a se apresentarem junto à Secretaria Acadêmica da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia (ESP-VS), situada à Av. John Sanford, nº 1320, Junco, Sobral/CE, nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2023, das 8h às 12h e das 13h às 17h, para efetuar a matrícula no curso. III. Informar que, para a formalização da matrícula, o candidato aprovado deverá obrigatoriamente assinar o Termo de Compromisso e apresentar os seguintes documentos: a) Cópia do Diploma ou Certidão de Conclusão de Graduação, na área para a qual está concorrendo; b) Cópia da Cédula de Identidade, Título de Eleitor (com certidão de quitação eleitoral), CPF e Carteira de Reservista para os candidatos do sexo masculino; c) Cópia do comprovante de endereço atualizado; d) Cópia da carteira ou comprovante de inscrição com o número do registro do Conselho Profissional; e) Declaração expedida pelo Conselho Profissional de sua categoria atestando que o candidato se encontra em situação regular; f) Número de CONTA CORRENTE (não será aceito outro tipo de conta) de agência bancária Bradesco (237) ou Santander (033) de titularidade do candidato. Não podem ser contas do banco digital NEXT (Bradesco) e de conta pré-paga do Santander, chamada "Conta Super" (contas que iniciam com o número "77"). g) Número de inscrição do PIS; h) Declaração de Compromisso com a Residência Multiprofissional em Saúde, prevista no ANEXO V do Edital Inaugural. IV. Informar que o não comparecimento do candidato ou a não apresentação da documentação completa necessária a matrícula, implicará sua imediata eliminação da seleção, perdendo o direito à vaga, sendo convocado outro candidato, respeitando sempre a ordem de classificação. V. Informar que o início das atividades será no dia 04 de março de 2024, às 08h, na Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia. Sobral-CE, 26 de fevereiro de 2024. Leticia Reichel dos Santos - Secretária Municipal da Saúde.

ANEXO I - EDITAL SMS Nº 15/2023 - CANDIDATOS CONVOCADOS	
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA	
RMSF01- EDUCAÇÃO FÍSICA	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	Thamires Costa Mingote
2	Rômulo Oliveira do Vale Carneiro
3	Francisco Wellington de Alencar Silveira
RMSF02- ENFERMAGEM	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	Francisca Erandielly Lopes Sousa
2	Agnes Oliveira Costa e Silva
3	Clarissa Maria Silva Freire
RMSF03- FARMÁCIA	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	Carlos Renan Camilo da Silva
2	Andressa Carvalho Rocha
3	José Gleicion Carneiro Freire
RMSF04- FISIOTERAPIA	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	Claudia Melo Canto
2	Nicolas Milhome de Lima
3	Crislaine Duarte de Lioiola
RMSF05- FONOAUDILOGIA	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	Iana Sara André Oliveira
RMSF06- NUTRIÇÃO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	Marcelo Araujo de Vasconcelos
2	Emanuela Bezerra Soares
3	Jamile Fernandes Silveira
RMSF07- ODONTOLOGIA	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	Francisco Márcio Lima Albuquerque
2	Anna Victoria Pontes Pinheiro
3	Antonia Ana Carolina Lima Negreiros
RMSF08- PSICOLOGIA	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	João Douglas da Silva
2	Monike Mendes Coelho
3	Débora Raíaela Silva Brito
RMSF09- SERVIÇO SOCIAL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	Noélia de Holanda Paiva
2	Francisca Gizélia Lemos Barbosa
3	Rafaela Maria da Silva Gomes

ANEXO II	
EDITAL SMS Nº 15/2023	
CANDIDATOS CONVOCADOS	
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL	
RMSM01- EDUCAÇÃO FÍSICA	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	Maria Lucilani Rodrigues da Silva
2	Carolina Ponte Araújo
RMSM02- ENFERMAGEM	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	Beatriz Paiva Araújo
2	Ravena Petra Mororo Ziesemer
RMSM03- PSICOLOGIA	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	Ana Cecília Carvalho Soeiro
2	Carla Ribeiro de Sousa Matos
RMSM04- SERVIÇO SOCIAL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	Rochana Ellem Lima Bertoldo
2	Marianne dos Santos Pereira
ANEXO III	
EDITAL SMS Nº 15/2023	
CANDIDATOS CONVOCADOS	
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
RMVS01- BIOMEDICINA	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	Luiz Antonio Bispo Gomes
2	Euriana Maria de Araujo Bezerra
RMVS02- ENFERMAGEM	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	Camila Martins de Oliveira
2	Maria Santana do Nascimento
RMVS03- FISIOTERAPIA	
CLASSIF.	NOME
1	Ingrith Maria Gomes Damasceno
2	Márlia Rodrigues da Silva
RMVS04- MEDICINA VETERINÁRIA	
CLASSIF.	NOME
1	Brenda Lopes Paiva
2	Lia Luma Prado
RMVS05- NUTRIÇÃO	
CLASSIF.	NOME
1	Maria Devany Pereira
2	Júlio César Braga Vasconcelos

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINFRA, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor do Contrato Administrativo em epígrafe, considerando que a obra objeto do referido contrato encontra-se com a execução dos serviços em ritmo lento até a presente data. A obra encontra-se com 56,47% executada. Ressalta-se ainda que existe várias frentes de serviço que podem serem tomadas para a normalização do cronograma físico/financeiro, vem perante V. Sras., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que, no prazo impostergável de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM: Intensifique o ritmo de execução geral dos serviços, visando o cumprimento do cronograma pactuada para o objeto em pauta. Repise-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral (CE), 23 de fevereiro de 2022. David Machado Bastos - Secretário da Infraestrutura.

ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 13/2024-SEINFRA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO ANEXO À SEDE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. NÚMERO DO CONTRATO: 13/2024 - SEINFRA. PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias corridos, conforme cláusula contratual. EMPRESA EXECUTORA: SUPREMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 21.308.935/0001-00. VALOR DA OBRA: R\$ 634.137,70 (seiscentos e trinta e quatro mil, cento e trinta e sete reais e setenta centavos). Autorizamos a empresa SUPREMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA a iniciar os serviços/obra de EXECUÇÃO DA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO ANEXO À SEDE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, no valor de R\$ 634.137,70 (seiscentos e trinta e quatro mil, cento e trinta e sete reais e setenta centavos). Sobral/CE, 26 de fevereiro de 2024. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2022 - SEINFRA. PROCESSO nº P295909/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: DR SOFTWARE SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.420.933/0001-26, representada por seu representante legal, o Sr. REGIANO JOSÉ ALVES. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2021-SEINFRA/CPL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93. OBJETO: Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA por mais 03

(três) meses, iniciando-se dia 01/02/2024 e findando no dia 01/05/2024, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNÇÃOAIS PARA USO DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E NA PROPOSTA DA CONTRATADA. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - REGIANO JOSÉ ALVES - representante da DR SOFTWARE SERVIÇOS EIRELI. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2022 - SEINFRA. PROCESSO nº P298235/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO(A): J P SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.421.445/0001-27, representada por seu representante legal, o Sr. JOÃO PAULO QUEIROZ DE OLIVEIRA. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 051/2020-SEINF/CPL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93. OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO por mais 120 (cento e vinte) dias corridos - iniciando-se dia 27/02/2024 e findando no dia 26/06/2024, e o de VIGÊNCIA por mais 150 (cento e cinquenta) dias corridos - iniciando-se dia 20/07/2024 e findando no dia 17/12/2024, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS, NA LOCALIDADE DE PONTA DA SERRA, NOS DISTRITOS DE PEDRA DE FOGO, APRAZÍVEL, RAFAEL ARRUDA E SÃO JOSÉ DO TORTO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - JOÃO PAULO QUEIROZ DE OLIVEIRA - representante da J P SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI. DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2024. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2024-SEINFRA - PROCESSO Nº P266903/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: SUPREMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.308.935/0001-00, representada pelo Sr. DENIS MARCOS DE OLIVEIRA FILHO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital da TOMADA DE PREÇOS Nº TP23019-SEINFRA e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO ANEXO À SEDE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. VALOR: R\$ 634.137,70 (seiscientos e trinta e quatro mil, cento e setenta e sete centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação são provenientes dos recursos: 28.01.15.451.0040.2360.44.9.0.51.00.1.500.0000.00 (Tesouro Municipal). DA GESTÃO: João Paulo de Siqueira Prado, Coordenador de Obras da SEINFRA. PRAZO: O prazo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço. DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2024. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - Denis Marcos de Oliveira Filho - Representante da SUPREMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 024/2024 - SEUMA, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 025/2023 DA SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE. A SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de instituição e composição da Comissão Técnica Especial - CTE, prevista no item 8.3.7 do Edital da Concorrência Pública Internacional Nº CPI 23002-SEUMA, para avaliação das propostas oriundas da licitação do tipo técnica e preço para Contratação de Consultoria Especializada para Elaboração e Implementação do Plano de Melhoramento Institucional e Operacional (PMIO) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral (SAAE), no âmbito do Programa de Desenvolvimento Socioambiental de Sobral - PRODESOL. RESOLVE: Art. 1. Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do

Contrato nº 025/2023 - SEUMA, da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, que tem como objeto a execução de reforma e ampliação de edifício para fins de habitação e interesse social no distrito do Jordão, Município De Sobral/CE, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sra. Antonia Cristina Frota Fonteles, Coordenadora Administrativo Financeiro, matrícula nº 23995. II - FISCAL: Sr. José Valmir Soares de Sousa, Fiscal de Obras, matrícula nº 33228. Art. 2. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar o conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 20 de fevereiro de 2024. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

PORTARIA Nº 006/2024 - SESEC. DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO OBSERVATÓRIO MUNICIPAL DE VIOLÊNCIA E CRIMINALIDADE DE SOBRAL, NA FORMA QUE INDICA. A SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município. CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.237, de 25 de agosto de 2023, que cria o Observatório Municipal de Violência e Criminalidade de Sobral e dá outras providências; CONSIDERANDO que o art. 1º do Decreto Municipal nº 3.237, de 25 de agosto de 2023, dispõe que a gestão do observatório ficará a cargo da Secretaria da Segurança Cidadã - SESEC; RESOLVE: Art. 1º Ficam designados, no âmbito da Secretaria da Segurança Cidadã (SESEC), os servidores responsáveis pela gestão do Observatório Municipal de Violência e Criminalidade de Sobral, conforme Anexo Único. Art. 2º O Observatório Municipal de Violência e Criminalidade de Sobral poderá firmar parcerias entre as diversas Secretarias Municipais e órgãos da administração municipal, direta e indireta, a fim de viabilizar o compartilhamento de informações sobre o fenômeno da violência. Parágrafo único. A parceira deverá ser realizada por meio de Termo de Cooperação Técnica ou Convênio, onde serão especificados os objetivos e as finalidades a serem descritos no Plano de Trabalho. Art. 3º O Observatório Municipal de Violência e Criminalidade de Sobral poderá firmar parcerias e convênios com os demais órgãos que compõem o sistema de segurança pública, a fim de permitir compartilhamento de dados e informações sobre o fenômeno da violência em âmbito local. Parágrafo único. O compartilhamento de dados deverá obedecer a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados, cumprindo todas as exigências nela contidas, quanto à privacidade e proteção dos dados pessoais, enriquecimento da base de dados, criptografia e demais medidas para segurança e informação. Art. 4º O Observatório Municipal de Violência e Criminalidade de Sobral produzirá dados e indicadores capazes de embasar as políticas públicas de segurança implementadas pela Secretaria